

ABERTURA DE ORÇAMENTO Nº 03/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha em atendimento ao do § 3º do Art.75 da Lei 14.133/2021, comunica aos interessados a abertura do orçamento nº. 03/2023, que tem por objeto Prestação de serviços de conserto de freezers e geladeira do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos através de futuro processo de dispensa de licitação. Desta forma, os interessados poderão enviar orçamentos para o email dispensalicitacao.pmsap@gmail.com, até o dia 12/05/2023 às 08hs, em conformidade com o Termo de Referência, abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de Maio de 2023.

RODRIGO GOMES
MASSULO:024827
57045

Assinado de forma digital por
RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2023.05.08 13:37:44 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a prestação de serviços de conserto de freezers e geladeira do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da SMTDS.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	1	conserto de um freezer horizontal, marca Consul – Modelo Service - CHA22CBBNA- colocação de compressor novo e mão de obra.
02	1	conserto de um freezer horizontal, marca Consul –Modelo Service - CHA 31CBBNA – colocação de carga de gás e mão de obra.
03	1	conserto de uma geladeira duplex, marca Electrolux – Modelo DC51-220V - colocação de dobradiça na porta e mão de obra.

2- JUSTIFICATIVA

A contratação dos referidos serviços dar-se-á devido à iminência da retomada do Projeto para Crianças e Adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da SMTDS. Tais eletrodomésticos são imprescindíveis a fim de armazenamento dos alimentos das refeições das crianças, bem como para o consumo de água gelada das mesmas. Solicitamos celeridade a fim dos referidos consertos, pois não possuímos outros equipamentos para substituí-los.

3- DO CONTRATO

O contrato terá vigência por sessenta dias.

4 – DO LOCAL E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será prestado em local e dependências da CONTRATADA, garantindo as condições estabelecidas neste instrumento.

5- PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado em até 15 dias, mediante a apresentação dos documentos de cobrança conforme discriminado em Contrato, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado o devido serviço e demais despesas e deverá ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.



5.2– O pagamento somente será realizado após a liberação da nota fiscal de execução dos serviços realizados pelo fiscal do contrato.

6– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Constituem obrigações da Contratada:

- a) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1– O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

7.2– A fiscalização do contrato, que será feita pela servidora Ana Lúcia Wohlgemuth de Souza.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de abril de 2023.

Milena de Assis Mohr,
Secretária Municipal do Trabalho
e do Desenvolvimento Social

ALWS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ressaltamos que a empresa que se sagrar vencedora da fase de orçamentos para a referida contratação deverá, quando solicitado formalmente através de ofício fornecer, no mínimo, os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL (acompanhado de alterações, se houver)
- CNPJ;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,
- FGTS;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial,
- Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.7º. da Constituição Federal, sendo a validade de 180 dias a contar da emissão;
- Certidão Trabalhista;
- **Para Prestação de Serviços:** Apresentar juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços, para análise e aprovação do fiscal responsável, laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, **salvo na hipótese de não possuir empregados registrados**, quando, deverá apresentar cópia da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

Em casos específicos, poderão ser solicitados outros documentos necessários à execução ou fornecimento de um respectivo material, condicionado a natureza do objeto.